EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047001223
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção, mediante regime de empreitada por preço global, do edifício anexo que abrigará o Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Os projetos executivos contendo especificações técnicas detalhadas, métodos construtivos e padrões de qualidade necessários acompanham este Projeto Básico.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10/06/2025 às 08:00 h - Horário de Brasília
LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

UASG.: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025,** processo eletrônico nº **202500047001223** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
28/05/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
10/06/2025 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora DA CONCORRÊNCIA:
10/06/2025 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção, mediante regime de empreitada por preço global, do edifício anexo que abrigará o Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Os projetos executivos contendo especificações técnicas detalhadas, métodos construtivos e padrões de qualidade necessários acompanham este Projeto Básico.

1.2. O objeto não será parcelado, dada a necessidade técnica de compatibilização integral dos serviços envolvidos na construção. O parcelamento resultaria em prejuízos operacionais, financeiros e técnicos, como aumento na complexidade da gestão contratual, maior utilização de pessoal, ampliação dos riscos associados às interfaces contratuais e dificuldade na definição clara das responsabilidades técnicas das empresas envolvidas.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Projeto Básico.
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo III: Mapa de Riscos.
Anexo IV: Minuta de Contrato.
Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo IX: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo X: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XI: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás" e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar desta concorrência:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. sociedades cooperativas[1];

3.2.5. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

[1] A vedação de participação de sociedades cooperativas somente se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017.

3.2.8. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (https://www.gov.br/compras/pt-br), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado esta Concorrência.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. **A disputa deste certame é aberta** a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e Projeto Básico anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública DA CONCORRÊNCIA Eletrônica só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública DA CONCORRÊNCIA Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3.1. Entende-se por empate no caso da Concorrência aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

4.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5. No caso de Concorrência , a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar antes da fase competitiva o Comprovante de Garantia da Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. A vistoria no local de execução do objeto não será obrigatória, mas sua não realização não eximirá a licitante de cumprir integralmente com todas as obrigações previstas no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

5.2.1. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma Declaração de Conhecimento das Condições, conforme modelo previsto em anexo, assinada pelo representante legal da empresa, a ser incluída na documentação de habilitação. A declaração deverá atestar que a licitante possui pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por essa decisão e comprometendo-se a não utilizar esse fato para questionamentos técnicos ou financeiros futuros que possam ensejar discussões contratuais com o TCE-GO, em conformidade com o disposto no art. 63, §2° e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.5. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. O licitante poderá parametrizar o seu valor final com o menor preço e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor expresso em reais;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.9.1. No modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva DA CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.6. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no subitem anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.19.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.24.1 – As propostas deverão observar o item 13 em seu inteiro teor do Projeto Básico.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A proposta de preços deverá conter a Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo II.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo. Será adotada a metodologia da classificação/curva ABC e a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade dos itens da faixa A que correspondem por cerca de 80% do valor total dos respectivos lotes.

8.16. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

8.17. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação e a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.18. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

8.19. Os insumos foram cotados individualmente com base nos valores vigentes na data-base do orçamento estimado, refletindo preços reais de mercado que poderão sofrer variações durante o período inicial de vigência contratual, fixado em 12 (doze) meses, durante o qual não será admitida qualquer concessão de reajuste. Após esse prazo, os valores poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se como referência a data-base do orçamento estimado, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, aos licitantes análise criteriosa e estratégica visando à redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;

8.20. O TCE-GO desclassificará propostas com materiais cuja marca e modelo não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

8.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência , se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA[2]:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o

[2] 1 Os índices financeiros estabelecidos no item visam assegurar que a empresa licitante possui solidez financeira e, portanto, trata-se de um requisito objetivo e essencial para mitigar os riscos relacionados à capacidade de cumprir as obrigações contratuais ao longo da execução do contrato.
Ademais, os requisitos de habilitação econômico-financeira estão alinhados com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), seguem parâmetros já adotados em contratações públicas, e não restringem indevidamente a participação de empresas, pois se trata de requisito proporcional e razoável para assegurar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeita da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 6.3. do Projeto Básico – Anexo III do Edital.

9.2.6.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital este edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. DA VISTORIA TÉCNICA

9.3.1. A vistoria no local de execução do objeto não será obrigatória, mas sua não realização não eximirá a licitante de cumprir integralmente com todas as obrigações previstas no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

9.3.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma Declaração de Conhecimento das Condições, conforme modelo previsto em anexo, assinada pelo representante legal da empresa, a ser incluída na documentação de habilitação. A declaração deverá atestar que a licitante possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por essa decisão e comprometendo-se a não utilizar esse fato para questionamentos técnicos ou financeiros futuros que possam ensejar discussões contratuais com o TCE-GO, em conformidade com o disposto no art. 63, §2° e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais e serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

12.7. Os serviços contratados serão objeto de medição mensal, realizada somente após a constatação formal da efetiva execução integral das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, vedada expressamente a antecipação de quaisquer medições ou pagamentos, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

12.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado para esta contratação é de R$ 1.548.309,78 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo II do projeto básico, referenciadas nas tabelas de referência da GOINFRA e SINAPI.

13.2. As despesas podem ser enquadrada nas seguintes classificações orçamentárias: 2025.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000 e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Legislativa.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência , o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Projeto Básico encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, o prazo estimado para conclusão da obra será de, no máximo, 8 (oito) meses.

15.2. A programação da obra será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada ao Serviço de Infraestrutura Predial.

15.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica dos serviços ofertados na obra ou qualquer outro defeito apresentado mesmo após a execução dos serviços na obra, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição dos materiais e/ou serviços em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, no Projeto Básico e no instrumento contratual, no caso de não atendimento.

15.5. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à execução da obra em conformidade com as normas técnicas vigentes.

15.6 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

15.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. REAJUSTE

16.1. Os custos unitários serão reajustados com base no INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001. A data-base para a aplicação dos índices será a data a do orçamento estimado, consoante determina o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação de parcelas completas da obra limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais do contratado, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A subcontratação deverá observar:

17.2.1. A compatibilidade da subcontratada com as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira aplicáveis à execução do objeto subcontratado;

17.2.2. A não subcontratação de parcelas principais ou essenciais do objeto, definidas como de execução exclusiva pelo contratado no edital e no contrato, conforme o §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3 A aprovação prévia da Administração Pública quanto à subcontratada e às condições de execução.

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas até a data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO.

18.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme dispõe a legislação vigente:

18.2.1. Caução em dinheiro;

18.2.2. Títulos da dívida pública;

18.2.3 Seguro-garantia;

18.2.4. Fiança bancária.

18.3. O valor da garantia de proposta não poderá exceder o limite previsto em lei para esse fim, devendo ser indicado em Edital o respectivo percentual, assim como as instruções para depósito ou apresentação dos documentos de comprovação.

18.4. A garantia de proposta será restituída aos licitantes nos seguintes casos:

18.4.1. Após a assinatura do contrato pelo adjudicatário;

18.4.2. Se não houver adjudicação ou se a licitação for anulada ou revogada;

18.4.3. Mediante solicitação formal do licitante, caso sua proposta seja desclassificada antes da fase de habilitação ou desabilitada, observado o interesse da Administração no prosseguimento do certame.

18.6. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou de não cumprimento dos prazos estipulados para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, a garantia de proposta poderá ser executada, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

18.7. A apresentação da garantia de proposta não exime o licitante do cumprimento das demais condições estabelecidas no Projeto Básico, nem substitui as exigências relativas à garantia de execução do contrato.

18.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco)

dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.1.2. Seguro – garantia;

19.1.3. Fiança bancária; ou

19.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. Quando o contratado optar pela apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá fazê-lo antes da assinatura do contrato (§ 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021).

19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

19.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

19.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

19.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

19.7. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

19.8. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;

19.9. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133 de 2021.

20.4. Visto tratar-se de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso não seja concluído no período firmado no contrato.

20.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado. ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas e Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais e serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

21.2. Os serviços contratados serão objeto de medição mensal, realizada somente após a constatação formal da efetiva execução integral das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, vedada expressamente a antecipação de quaisquer medições ou pagamentos, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

21.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

21.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

21.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

21.7. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

21.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção prevista na alínea "b" do item 22.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital, sendo facultado ao licitante apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.5.1. Para as infrações previstas no item 22.1. alíneas "a", "d", "e", "f", e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.5.2. Para as infrações previstas no item 22.1. alíneas "b", "c", "h", "i", "j", "k" e "l", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.6. O retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto deste contrato sem motivo justificado, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.12. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual n° 13.800/2001.

22.15. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contra tante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 14 e 15 do Projeto Básico e nas Cláusulas terceira e quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

25.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública DA CONCORRÊNCIA Eletrônica.

25.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.10. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

25.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

25.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br.*

25.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Concorrência , com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 07 de abril de 2025.

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO:01003394175
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO:01003394175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO:01003394175
Dados: 2025.05.21 11:23:41 -03'00'

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção, mediante regime de empreitada por preço global, do edifício anexo que abrigará o Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Os projetos executivos contendo especificações técnicas detalhadas, métodos construtivos e padrões de qualidade necessários acompanham este documento.

1.2. O objeto não será parcelado, dada a necessidade técnica de compatibilização integral dos serviços envolvidos na construção. O parcelamento resultaria em prejuízos operacionais, financeiros e técnicos, como aumento na complexidade da gestão contratual, maior utilização de pessoal, ampliação dos riscos associados às interfaces contratuais e dificuldade na definição clara das responsabilidades técnicas das empresas envolvidas.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia comuns, pois apresentam características padronizadas de desempenho e se encontram disponíveis de forma ampla no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A construção do laboratório de solos e misturas asfálticas, mais amplo e moderno, justifica-se pela necessidade urgente de instalação adequada e segura de novos equipamentos técnicos e por garantir espaço físico apropriado para acomodar um maior número de servidores responsáveis pelas auditorias e fiscalizações realizadas pela Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Controle Externo do TCE-GO.

2.2. Essa infraestrutura protegerá o investimento público, garantindo melhores condições operacionais para a realização das atividades técnicas desenvolvidas pelos auditores e pela equipe de apoio da Corte de Contas, assegurando assim a eficiência, a precisão e a qualidade dos trabalhos realizados.

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução das obras será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.2. Não será admitida a prorrogação do prazo contratual, em conformidade com o art. 6º, inciso XXXVIII, combinado com o art. 115, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de obra de engenharia com prazo previamente estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, devendo ser rigorosamente observado pela empresa contratada. Eventuais atrasos serão objeto de aplicação das penalidades previstas em edital e contrato.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes serviços não possui previsão de contratações frequentes.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Nos termos do art. 115, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas até a data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO.

5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme dispõe a legislação vigente:

5.2.1. Caução em dinheiro;

5.2.2. Títulos da dívida pública;

5.2.3. Seguro-garantia;

5.2.4. Fiança bancária.

5.3. O valor da garantia de proposta não poderá exceder o limite previsto em lei para esse fim, devendo ser indicado em Edital o respectivo percentual, assim como as instruções para depósito ou apresentação dos documentos de comprovação.

5.4. A garantia de proposta será restituída aos licitantes nos seguintes casos:

5.4.1. Após a assinatura do contrato pelo adjudicatário;

5.4.2. Se não houver adjudicação ou se a licitação for anulada ou revogada;

5.4.3. Mediante solicitação formal do licitante, caso sua proposta seja desclassificada antes da fase de habilitação ou desabilitada, observado o interesse da Administração no prosseguimento do certame.

5.5. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou de não cumprimento dos prazos estipulados para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, a garantia de proposta poderá ser executada, nos termos do art. 115, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

5.6. A apresentação da garantia de proposta não exime o licitante do cumprimento das demais condições estabelecidas neste documento, nem substitui as exigências relativas à garantia de execução do contrato.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. As licitantes deverão apresentar antes da fase competitiva o Comprovante de Garantia da Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado pelo TCE-GO, de acordo com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica**:

6.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

6.2.7. É vedada a participação de empresa cujo estatuto social não seja pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

6.3. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei;

6.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3.4. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), contabilizados e apresentados pela própria licitante por meio dos cálculos abaixo, para garantir que a empresa contratada possua capacidade financeira de honrar o elevado investimento financeiro inicial:

LG	Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,0
SG	Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,0
LC	Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,0
GE	Grau de Endividamento =	$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$	< 1,0

6.3.6. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no artigo 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

6.4. Para fins de **qualificação técnica operacional e profissional**, em conformidade com as determinações da Lei Federal 14.133/2021 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

6.4.1. As licitantes deverão apresentar comprovante de que realizou a vistoria técnica ou declaração formal de que conhece as condições e peculiaridades da contratação.

6.4.2. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

6.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), comprovando expressamente aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantitativos e prazos com o objeto desta licitação;

6.4.3.1. Os atestados deverão comprovar a capacidade técnica operacional da empresa especificamente para a parcela considerada de maior relevância técnica e operacional do objeto licitado, cuja exigência quantitativa não excederá a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado, em conformidade com jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas brasileiros, qual seja:

6.4.3.1.1. Lançamento, Aplicação e Adensamento de Concreto em Fundações: mínimo de 10 m³.

6.4.4. A comprovação de que a licitante dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional(is) com nível superior em Engenharia Civil ou equivalente, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com respectivo(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica comprovando responsabilidade técnica por obras ou serviços semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA

6.4.4.1. Os atestados ou declarações de capacidade técnica profissional deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados junto ao CREA da região onde os serviços foram efetivamente executados, demonstrando claramente aptidão técnica do profissional para a execução das seguintes parcelas relevantes da obra:

6.4.4.1.1. Lançamento, Aplicação e Adensamento de Concreto em Fundações: mínimo de 10 m³.

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

6.4.5. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.4.5.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

6.4.5.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

6.4.5.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

6.4.5.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação de parcelas completas da obra limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais do contratado, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A subcontratação deverá observar:

7.2.1. A compatibilidade da subcontratada com as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira aplicáveis à execução do objeto subcontratado;

7.2.2. A não subcontratação de parcelas principais ou essenciais do objeto, definidas como de execução exclusiva pelo contratado no edital e no contrato, conforme o §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. A aprovação prévia da Administração Pública quanto à subcontratada e às condições de execução.

7.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

8.1. As empresas interessadas **podem** realizar vistoria técnica **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas** a fim de tomarem conhecimento do local

dos serviços a serem contratados e realizar levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

8.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Infraestrutura Predial, por meio do telefone (62) 3228-2508 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, nesta Capital.

9. DO PRAZO E ORDEM DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**, que será remetida em formato digital, o prazo estimado para conclusão dos serviços será de, no máximo, **8 (oito) meses.**

9.2. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados pelo Serviço de Infraestrutura Predial.

9.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica dos serviços ofertados ou qualquer outro defeito apresentado mesmo após a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição dos materiais e/ou serviços em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente neste documento e no instrumento contratual, no caso de não atendimento.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes.

9.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9.6. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.7. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.1.2. Seguro – garantia; ou

10.1.3. Fiança bancária;

10.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Quando o contratado optar pela apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá fazê-lo antes da assinatura do contrato (§ 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021).

10.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

10.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

10.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

10.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva

reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

10.7. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

10.8. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;

10.9. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 229 de 06 de março de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

11.2. À fiscalização caberá ainda:

11.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais e serviços recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

11.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

11.3. A fiscalização, conforme estabelecido neste Termo, não exime a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

11.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

11.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

11.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais e serviços constantes da planilha contratual, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

12.2. Os serviços contratados serão objeto de medição mensal, realizada somente após a constatação formal da efetiva execução integral das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, vedada expressamente a antecipação de quaisquer medições ou pagamentos, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

12.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E REAJUSTE

13.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R$ 1.548.309,78 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e oito centavos),** conforme planilha orçamentária estimativa disposta no **Anexo II, referenciadas da data-base do orçamento estimativo (março de 2025)**.

13.2. Os custos unitários serão reajustados com base no INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001. A data-base para os índices será a data de apresentação das propostas;

13.3. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

13.3.1. Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo II.

13.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.4.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame;

13.5. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo. Será adotada a metodologia da classificação/curva ABC e a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade dos itens da faixa A que correspondem por cerca de 80% do valor total dos respectivos lotes.

13.6. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

13.7. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação e a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.8. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

13.8.1. Os insumos foram cotados individualmente com base nos valores vigentes na data-base de apresentação das propostas, refletindo preços reais de mercado que poderão sofrer variações durante o período inicial de vigência contratual, fixado em 12 (doze) meses, durante o qual não será admitida qualquer concessão de reajuste. Após esse prazo, os valores poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se como referência a data-base das propostas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, aos licitantes análise criteriosa e

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

estratégica visando à redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;

13.8.2. O TCE-GO desclassificará propostas com materiais cuja marca e modelo não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do TCE-GO:

14.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

14.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

14.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Executar a obra em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis (estabelecidas pela legislação federal e estadual, assim como a GOINFRA), garantindo boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

15.1.2. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as

especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

15.1.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

15.1.4. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

15.1.5. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes diretrizes para execução dos serviços:

15.2.1. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo esta alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

15.2.2. Os serviços a serem executados dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

15.2.3. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

15.2.4. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

15.2.4.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

15.2.4.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

15.2.4.3. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como:

15.2.4.4. Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.2.5. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS:

15.2.5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS abaixo detalhadas.

15.2.5.2. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

15.2.5.3. Além das exigências contidas neste Termo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.

15.2.6. Da Segurança e Higiene do Trabalho:

15.2.6.1. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas.

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

15.2.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura. Seguem abaixo alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

15.2.6.2.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;

15.2.6.2.2. Protetores faciais;

15.2.6.2.3. Protetores auriculares;

15.2.6.2.4. Luvas e mangas de proteção;

15.2.6.2.5. Botas de borracha e

15.2.6.2.6. Cintos de segurança.

15.2.6.3. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores, considerando-se os riscos do ambiente de trabalho aos quais aqueles estarão expostos.

15.2.6.4. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI's a ser utilizado.

15.2.6.5. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

15.2.6.6. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe à CONTRATADA corrigir a irregularidade imediatamente até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

15.2.6.7. A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, das vias de circulação, das

passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

15.2.6.8. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

15.2.6.9. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, qualquer tipo de acidente ou incidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

15.2.7. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

15.2.7.1. Todos os resíduos e os materiais inservíveis provenientes dos serviços executados ora especificados, serão descartados pela CONTRATADA, conforme a legislação ambiental local e federal.

15.2.7.2. Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

15.2.7.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

15.2.7.3. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.2.7.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

15.2.7.5. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

15.2.8. Da Proteção do Trabalho em Altura

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

15.2.8.1. Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

15.2.8.2. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,00 m.

15.2.8.3. Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.

15.2.8.4. Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

15.2.8.4.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;

15.2.8.4.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições de altura no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

15.2.8.4.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

15.2.8.4.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

15.2.8.4.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;

15.2.8.4.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

15.2.8.4.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

15.2.8.4.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

15.2.8.4.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;

15.2.8.4.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;

15.2.8.4.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades, exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

15.2.8.4.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

15.2.8.4.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;

15.2.8.4.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a

abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.

15.2.8.5. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:

15.2.8.5.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;

15.2.8.5.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

15.2.9. Análise de Risco – AR para trabalhos em altura

15.2.9.1. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:

15.2.9.1.1. Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;

15.2.9.1.2. Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais;

15.2.9.1.3. Identificar e corrigir problemas operacionais, e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.

15.2.9.2. A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.

15.2.9.3. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

15.2.9.3.1. Local em que os serviços serão executados e seu entorno;

15.2.9.3.2. Isolamento e sinalização no entorno da área de trabalho;

15.2.9.3.3. Estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

15.2.9.3.4. As condições meteorológicas adversas;

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

15.2.9.3.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

15.2.9.3.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

15.2.9.3.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

15.2.9.3.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

15.2.9.3.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

15.2.9.3.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

15.2.9.3.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

15.2.9.3.12. A necessidade de sistema de comunicação;

15.2.9.3.13. A forma de supervisão.

15.2.10. Procedimento Operacional para trabalhos em altura

15.2.10.1. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.

15.2.10.2. O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de

controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

15.2.11. Permissão de Trabalho para trabalhos em altura

15.2.11.1. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA mediante Permissão de Trabalho.

15.2.11.2. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

15.2.11.3. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

15.2.11.4. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

15.3. Ainda, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes normas e recomendações técnicas para execução dos serviços:

15.3.1. Às normas e especificações constantes deste Instrumento;

15.3.2. Às normas da ABNT vigentes;

15.3.3. Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

15.3.4. Às disposições federais e locais;

15.3.5. Às regulamentações das empresas concessionárias;

15.3.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

15.3.7. Às práticas SEAP (disponíveis em: www.comprasnet.gov.br/ Publicações/ Manuais/ Obras Públicas – Edificações – Práticas).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A verificação de compatibilidade orçamentária e financeira da futura despesa com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual é de competência da Gerência de Orçamento e Finanças e deverá ser preenchida antes da publicação do edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente projeto básico e submissão total às normas nele contidas.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Infraestrutura Predial do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 21 de maio de 2025.

Gilney da Costa Vaz
Assessor Técnico de Engenharia

Pedro Henrique Mota Emiliano
Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisou as instalações que fazem parte da presente contratação.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, _____ de _____ de 2025

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

A1. As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas;

A2. Os insumos foram cotados e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período contratual na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame e que os descontos ofertados durante a fase competitiva do certame sejam aplicados diretamente na taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI).

A3. Não será aceito a entrega de produtos de menor qualidade técnica ou estética em relação às marcas e modelos de referência da planilha orçamentária para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA.

A4. A entrega de itens diferentes das marcas e modelos de referência deverão ter prévia anuência da FISCALIZAÇÃO do TCE-GO;

A5. É responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização da correta utilização de EPIs por seus funcionários;

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (FORMATO DIGITAL EM EXCEL)

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (FORMATO DIGITAL EXCEL)

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2609

ANEXO IV

PROJETOS EXECUTIVOS COM O DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (FORMATO DIGITAL)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Secretaria Administrativa/Gerência Administrativa/Serviço de Infraestrutura Predial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A construção de um Laboratório de Solos e Misturas Asfálticas mais amplo e moderno é essencial para acomodar adequadamente um maior número de equipamentos e servidores. Isso possibilitará à Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) realizar suas atividades de fiscalização de maneira eficiente e eficaz. O espaço apropriado para análises de solos visa proteger o investimento público e melhorar as condições de trabalho dos auditores e da equipe técnica envolvida. Um laboratório moderno permitirá inspeções detalhadas e precisas, contribuindo diretamente para a qualidade do controle externo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Plano Anual de Contratações – Item 32 – Construção do Laboratório de Solos e Misturas Asfálticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a construção devem incluir especificações técnicas detalhadas, normas de segurança, e a necessidade de profissionais qualificados para a execução da obra.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

A estimativa das quantidades foi baseada nos levantamentos do conjunto de projetos executivos da obra, levando em consideração os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a construção do laboratório.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

A solução escolhida foi a construção do laboratório em estrutura de alvenaria, seguindo o padrão de acabamento das construções existentes. Será adotada licitação de ampla concorrência na modalidade Concorrência.

Os preços unitários seguiram as tabelas de referência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garantindo conformidade com os valores praticados no mercado e assegurando a economicidade da contratação. Além disso, foram consideradas eventuais atualizações dos índices oficiais para manter a adequação dos custos à realidade vigente, bem como a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 1.548.309,78 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e oito centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade da compatibilização entre os diversos serviços a serem elaborados. O parcelamento resultaria em prejuízos operacionais, financeiros e técnicos, como aumento na complexidade da gestão contratual, maior utilização de pessoal, ampliação dos riscos associados às interfaces contratuais e dificuldade na definição clara das responsabilidades técnicas das empresas envolvidas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que a nova estrutura atenda plenamente às demandas do TCE-GO, proporcionando ambiente adequado para análises técnicas e atividades fiscalizatórias, contribuindo diretamente para maior eficiência operacional e precisão nos trabalhos realizados.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e gestão contratual estão definidas conforme termos do Art. 3º, V, da Portaria nº 229/2023 -GPRES.

Os requisitos para a construção devem incluir especificações técnicas detalhadas, normas de segurança, e a necessidade de profissionais qualificados para a execução da obra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

Por meio dos autos nº 202400047003514, foi contratada a elaboração dos projetos executivos e da planilha orçamentária para a presente obra. Não serão necessárias outras contratações interdependentes para o início imediato da obra. O mobiliário e os equipamentos laboratoriais serão objeto de contratações específicas e independentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A construção deverá seguir diretrizes de sustentabilidade, minimizando os impactos ambientais, promovendo o uso racional dos recursos naturais, reduzindo resíduos e utilizando preferencialmente materiais sustentáveis e recicláveis, planejamento eficiente, reaproveitamento de materiais e adoção da técnica de logística reversa.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

A solução proposta atende diretamente à necessidade pública ao proporcionar melhores condições para auditorias e fiscalizações de obras rodoviárias realizadas pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO, aumentando a precisão e qualidade técnica das inspeções realizadas.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

O objeto pretendido está plenamente adequado à necessidade identificada, visto que permitirá otimizar as atividades fiscalizatórias e de auditoria realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 21 de maio de 2025.

GILNEY DA COSTA VAZ
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
CHEFE DE SERVIÇO

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

MAPA DE RISCOS

Objeto:	Construção do Laboratório de Análise de Solos

Descrição do Risco	***Tipo***		***Probabilidade***	***Dano Potencial***	***Ação Preventiva***	***Ação de Contingência***	***Responsável***
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Serviço de Infraestrutura Predial
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para prestar o serviço	Acompanhar	Realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação do serviço	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Atraso na entrega dos objetos	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas previstas	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Dificuldade em obter a assistência técnica	X	Processo de Contratação	Baixa	Demora ou recusa no atendimento técnico	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Redução orçamentária	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar e/ou realocar recursos entre projetos	Realização de movimentação orçamentária interna	Gerência de Orçamento e Finanças
		Risco de Produto					

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

PLANILHA ORÇAMETÁRIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480

Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392

Objeto: Construção de Laboratório de Solo - TCE

Município: Goiânia - GO

Data: Março de 2025

Base: SICRO3: GO 10/2024 AGETOP-RODOVIARIO: GO 10/2024 SINAPI: GO 2/2025 AGETOP-CIVIL: GO 12/2024 (DESONERADO)

BDI 1:	29,92%		
BDI 2:	0,00%		
BDI 3:	0,00%		

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						202.419,36
1.1	Composição	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	900	83,58	108,59	75.222,00	97.729,98
1.2	Composição	AGETOP-CIVIL	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m²	2	369,65	480,26	739,30	960,51
1.3	Composição	AGETOP-CIVIL	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	20	352,02	457,35	7.040,40	9.147,03
1.4	Composição	AGETOP-CIVIL	20212	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m²	30	353,02	458,65	10.590,60	13.759,53
1.5	Composição	AGETOP-CIVIL	041146	FORNECIMENTO DE SOLO PARA ATERRO - EXCLUSO TRANSPORTE PARA OBRA	m3	150	14,10	18,32	2.115,00	2.747,85
1.6	Composição	SINAPI	105564	COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM -	M3	422	6,07	7,89	2.561,54	3.328,01
1.7	Composição	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	422	9,42	12,24	3.975,24	5.164,71
1.8	Insumo	Próprio	TCE-26	Aluguel Minicarregadeira 680 kg (Diesel)	DIA	44	392,85	510,40	17.285,40	22.457,55
1.9	Insumo	Próprio	TCE-27	Aluguel Compactador de Solo 4 Tempos (Gasolina)	DIA	66	44,64	58,00	2.946,24	3.827,82
1.10	Insumo	Próprio	TCE-28	Miniescavadeira 5000 kg (Diesel)	DIA	44	500,00	649,61	22.000,00	28.582,85
1.11	Composição	SINAPI	101435	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3	3.774,96	4.904,51	11.324,88	14.713,52
2				FUNDAÇÕES						48.096,01
2.1				Estacas Hélice Contínua						
2.1.1	Composição	SINAPI(A)	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	M	160	48,79	63,39	7.806,40	10.142,24
2.1.2	Insumo	SINAPI	43360	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 220 +/- 30 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	14,72	722,13	938,21	10.629,75	13.810,40
2.1.4	Composição	SINAPI	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	80,3	13,72	17,83	1.101,72	1.431,37
2.1.5	Composição	SINAPI	92919	FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	236,8	11,81	15,34	2.796,61	3.633,41
2.2				Estacas Escavadas Mecanizadas						
2.2.1	Composição	SINAPI(A)	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60	27,45	35,66	1.647,00	2.139,82
2.2.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,24	514,27	668,15	2.180,50	2.832,96

2.2.3	Composição	SINAPI(A)	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	23,7	15,69	20,38	371,85	483,12
2.2.4	Composição	SINAPI	92919	FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,2	11,81	15,34	699,15	908,35
2.3				Blocos de Coroamento						
2.3.1	Composição	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	24,87	133,96	174,04	3.331,59	4.328,46
2.3.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,78	514,27	668,15	1.943,94	2.525,61
2.3.4	Composição	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	72,9	17,54	22,79	1.278,67	1.661,27
2.3.5	Composição	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,9	15,74	20,45	29,91	38,85
2.3.6	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,1	13,74	17,85	125,03	162,45
2.4				Arranque dos Pilares						
2.4.1	Composição	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,08	133,96	174,04	680,52	884,14
2.4.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,27	514,27	668,15	138,85	180,40
2.4.3	Composição	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,2	19,58	25,44	513,00	666,50
2.4.4	Composição	SINAPI	104920	50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	164,9	10,58	13,75	1.744,64	2.266,67
3				SUPERESTRUTURA						248.196,97
3.1				Vigas Baldrames						
3.1.1	Composição	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	69,98	101,19	131,47	7.081,28	9.200,14
3.1.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,87	514,27	668,15	1.990,22	2.585,74
3.1.3	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,1	13,87	18,02	1.041,64	1.353,32
3.1.4	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,8	12,99	16,88	36,37	47,26
3.1.5	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,4	12,14	15,77	466,18	605,67
3.1.6	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,5	10,81	14,04	416,19	540,72
3.1.7	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	256,5	9,09	11,81	2.331,59	3.029,24
3.1.8	Composição	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	69,98	39,15	50,86	2.739,72	3.559,50
3.2				Pilares						
3.2.1	Composição	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	73,23	166,42	216,22	12.186,94	15.833,52
3.2.2	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,01	514,27	668,15	2.062,22	2.679,28
3.2.3	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	95	13,87	18,02	1.317,65	1.711,92
3.2.4	Composição	SINAPI	92763	AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	495,5	9,09	11,81	4.504,10	5.851,81
3.3				Vigas da Cobertura						
3.3.1	Composição	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	65,4	71,97	93,50	4.706,84	6.115,22

3.3.2	Composição	SINAPI		94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,45	514,27	668,15	2.802,77	3.641,42
3.3.3	Composição	SINAPI		92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,3	13,87	18,02	683,79	888,40
3.3.4	Composição	SINAPI		92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,8	12,99	16,88	23,38	30,38
3.3.5	Composição	SINAPI		92763	AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	318,7	9,09	11,81	2.896,98	3.763,82
3.4					Lajes						
3.4.1	Composição	SINAPI		92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	36,74	182,74	237,42	6.713,87	8.722,80
3.4.2	Composição	SINAPI		99434	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	18,27	858,36	1.115,20	15.682,24	20.374,69
3.4.3	Composição	SINAPI		92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,5	13,34	17,33	1.447,39	1.880,48
3.4.4	Composição	SINAPI		92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	407,6	12,47	16,20	5.082,77	6.603,64
3.4.5	Composição	SINAPI		92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	220,5	11,64	15,12	2.566,62	3.334,61
3.4.6	Insumo	Próprio	TCE-24		LAJE TRELIÇADA UNIDIRECIONAL β-20 c/ EPS 16x40 cm, Tr-16 cm, CAPA 4cm	m2	176,63	90,62	117,74	16.006,21	20.795,60
3.5					Estrutura Metálica						
3.5.1	Composição	AGETOP-CIVIL		150205	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO AR-350 / ASTM A572 G50 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	2564,37	21,16	27,49	54.262,07	70.498,40
3.5.2	Composição	AGETOP-CIVIL		261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS	m2	202,53	12,30	15,98	2.491,12	3.236,51
3.5.3	Composição	AGETOP-CIVIL		150204	ANTICORROSIVO	Kg	2277,69	17,34	22,53	39.495,14	51.312,91
4					PAREDES E PAINÉIS						122.593,13
4.1					Alvenaria de Vedação						
4.1.1	Composição	SINAPI		103346	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	169,86	100,66	130,78	17.098,11	22.214,21
4.1.2	Composição	SINAPI		103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	159,65	67,18	87,28	10.725,29	13.934,51
4.1.3	Composição	SINAPI		103348	(ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	7,83	77,85	101,14	609,57	791,96
4.2					Revestimentos de Paredes						
4.2.1	Composição	SINAPI		87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	766,7	4,40	5,72	3.373,48	4.382,89
4.2.2	Composição	SINAPI		104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	339,28	39,02	50,70	13.238,71	17.200,00
4.2.3	Composição	SINAPI		104955	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	318,9	42,79	55,59	13.645,73	17.728,82
4.2.4	Composição	SINAPI		87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	112,19	40,53	52,66	4.547,06	5.907,64
4.2.5	Composição	Próprio	TCE-02		Eliane Munari Branco AC 60x60 Cod-8030273 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	M2	63,1	154,91	201,26	9.774,82	12.699,65
4.2.6	Composição	Próprio	TCE-03		Eliane Fgmf Risca Gris EXT 30x120 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	M2	4,8	210,75	273,81	1.011,60	1.314,29

4.2.7	Composição	Próprio	TCE-04		Eliane Munari Branco AC Rs 14.5x59 Cod-8032825 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES FACHADAS	M2	11,34	154,91	201,26	1.756,68	2.282,31
4.2.8	Composição	Próprio	TCE-05		Portinaria SERENA HD GR ACT-584,0X1170,0X9,0 MM - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	M2	51,93	177,24	230,27	9.204,07	11.958,12
4.2.9	Composição	Próprio	TCE-06		Eliane Munari Cimento EXT 60x120 Cod-8045790 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	M2	6,28	226,70	294,53	1.423,68	1.849,67
4.2.10	Composição	AGETOP-CIVIL		201410	MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m2	14,28	66,54	86,45	950,19	1.234,51
4.2.11	Insumo	Próprio	TCE-92		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE LETRAS CAIXA EM ACM. SEM ILUMINAÇÃO.	VB	1	7.000,00	9.094,54	7.000,00	9.094,54
5					PISOS						130.865,66
5.1	Composição	SINAPI		93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	50,74	23,87	31,01	1.211,16	1.573,57
5.2	Composição	SINAPI		95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	163,2	37,89	49,23	6.183,65	8.033,92
5.3	Composição	SINAPI		87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	16,75	50,02	64,99	837,84	1.088,53
5.4	Composição	SINAPI		87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	121,97	57,28	74,42	6.986,44	9.076,93
5.5	Composição	SINAPI		94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	45,17	93,35	121,28	4.216,62	5.478,32
5.6	Composição	SINAPI		92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	456,89	100,09	130,04	45.730,12	59.413,52
5.7	Composição	SINAPI		94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	199,87	52,73	68,51	10.539,15	13.692,68
5.8	Composição	SINAPI(A)		87261	PISO PORCELANATO Eliane - Munari Cimento AC Ret 60x60 Cod-8049168	M2	13,49	194,40	252,57	2.622,46	3.407,15
5.9	Composição	AGETOP-CIVIL		221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	124,01	114,90	149,28	14.248,75	18.512,27
5.10	Composição	SINAPI		101741	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	117,54	24,39	31,69	2.866,80	3.724,61
5.11	Composição	SINAPI		103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	101,84	19,33	25,11	1.968,57	2.557,60
5.12	Composição	SINAPI		105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	101,84	4,81	6,25	489,85	636,42
5.13	Composição	Próprio	TCE=09		SOLEIRA EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	1,65	408,81	531,13	674,54	876,37
5.14	Composição	Próprio	TCE-08		PEITORIL EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	5,26	408,81	531,13	2.150,34	2.793,77
6					FORROS						13.630,22
6.1	Composição	SINAPI		96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	118,86	10,02	13,02	1.190,98	1.547,34
6.2	Composição	SINAPI		96114	FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	133,93	69,44	90,22	9.300,10	12.082,88
7					PINTURA						30.258,77
7.1					Pintura de Paredes						
7.1.1	Composição	SINAPI		88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	320,02	16,52	21,46	5.286,73	6.868,63
7.1.2	Composição	SINAPI		88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	345,56	13,19	17,14	4.557,94	5.921,77
7.1.3	Composição	Próprio	TCE-07		PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	5,49	43,20	56,13	237,17	308,13
7.1.4	Composição	SINAPI		88423	CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	318,54	22,09	28,70	7.036,55	9.142,03
7.2					Pintura de Tetos						
7.2.1	Composição	SINAPI		104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	132,82	11,85	15,40	1.573,92	2.044,87

7.2.2	Composição	SINAPI		88496	AF_04/2023	M2	133,93	30,51	39,64	4.086,20	5.308,88
7.2.3	Composição	SINAPI		95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	31,57	16,20	21,05	511,43	664,47
8					IMPERMEABILIZAÇÕES						7.164,23
8.1	Composição	SINAPI		87765	BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO	M2	20	57,28	74,42	1.145,60	1.488,39
8.2	Composição	SINAPI		98547	APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	24,38	179,19	232,81	4.368,65	5.675,84
9					COBERTURAS						58.928,02
9.1	Composição	SINAPI(A)		94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	242	145,43	188,95	35.194,06	45.724,85
9.2	Composição	AGETOP-CIVIL		160964	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	m	14	51,78	67,27	724,92	941,83
9.3	Composição	SINAPI		100327	INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	56,09	50,27	65,31	2.819,64	3.663,34
9.4	Composição	SINAPI		94229	TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,13	143,46	186,39	6.617,81	8.598,00
10					BANCADAS						23.028,20
10.1					Base de Tijolo Para Bancadas						
10.1.1	Composição	SINAPI		87765	BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO	M2	23,16	57,28	74,42	1.326,60	1.723,55
10.1.2	Composição	SINAPI		103362	(ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,16	107,91	140,20	2.499,20	3.247,01
10.2					Bancada de Granito						
10.2.1	Composição	AGETOP-CIVIL		271608	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m2	18,25	484,40	629,34	8.840,30	11.485,50
10.3					Bancada de Concreto						
10.3.1	Composição	SINAPI		92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	46,66	71,97	93,50	3.358,12	4.362,94
10.3.2	Composição	SINAPI		94965	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,42	514,27	668,15	1.244,53	1.616,92
10.3.3	Composição	SINAPI		100066	LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019	KG	46,66	9,77	12,69	455,87	592,27
11					ESQUADRIAS						102.193,34
11.1	Composição	SINAPI(A)		91338	PC1 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,9	880,14	1.143,50	6.953,11	9.033,62
11.2	Insumo	Próprio	TCE-20		Porta de Lambril Gold Acabamento Ripado Grafite	m2	4,42	1.570,26	2.040,11	6.940,55	9.017,30
11.3	Insumo	Próprio	TCE-21		Portas de Correr Alumínio Veneziana - Cor Branca	m2	19,47	1.229,32	1.597,16	23.934,86	31.096,67
11.4	Insumo	Próprio	TCE-22		Portas de Giro Alumínio Venezina Linha Suprema - Cor Branca	m2	5,91	1.208,34	1.569,90	7.141,29	9.278,11
11.5	Insumo	Próprio	TCE-23		PV- PELE DE VIDRO LAMINADO 10 MM FIXOS N MODULOS - VERTICAL E HORIZONTAL	m2	7,78	1.791,02	2.326,93	13.934,14	18.103,52
11.6	Composição	SINAPI		100674	ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	22,8	815,93	1.060,07	18.603,20	24.169,67
11.7	Composição	SINAPI		102176	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M²	1,5	766,85	996,31	1.150,28	1.494,46
12					HIDROSSANITÁRIO						41.726,00
12.1					ESGOTO						
12.1.1	Composição	SINAPI		98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1	185,78	241,37	185,78	241,37
12.1.2	Composição	AGETOP-CIVIL	081830		CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E=5CM PARA O FUNDO	m3	1,5	827,85	1.075,56	1.241,78	1.613,34
12.1.3	Composição	SINAPI		104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	72,89	94,70	291,56	378,80
12.1.4	Composição	AGETOP-CIVIL	081696		PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 150 MM	M	4	61,13	79,42	244,52	317,69
12.1.5	Composição	SINAPI		89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	21,58	28,04	43,16	56,07
12.1.6	Composição	SINAPI		86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	10,97	14,25	43,88	57,01
12.1.7	Composição	AGETOP-CIVIL	080671		SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	Un	1	29,95	38,91	29,95	38,91

12.1.8	Composição	SINAPI		86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	9,00	11,69	45,00	58,46
12.1.9	Insumo	SINAPI		299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	10	3,52	4,57	35,20	45,73
12.1.10	Insumo	SINAPI		296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	15	1,69	2,20	25,35	32,94
12.1.11	Composição	SINAPI		89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	42,96	55,81	85,92	111,63
12.1.12	Composição	SINAPI		89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	13,10	17,02	78,60	102,12
12.1.13	Composição	SINAPI		89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	10,25	13,32	82,00	106,54
12.1.14	Composição	SINAPI		89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	15,29	19,87	45,87	59,60
12.1.15	Composição	SINAPI		89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	27,90	36,25	55,80	72,50
12.1.16	Composição	SINAPI		89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	27,01	35,09	27,01	35,09
12.1.17	Composição	SINAPI		89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	10,00	12,99	140,00	181,89
12.1.18	Composição	AGETOP-CIVIL	081973		JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	Un	4	33,29	43,25	133,16	173,00
12.1.19	Composição	SINAPI		89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	51,28	66,62	51,28	66,62
12.1.20	Composição	SINAPI		89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	120	37,98	49,34	4.557,60	5.921,33
12.1.21	Composição	SINAPI		89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,7	21,31	27,69	249,33	323,93
12.1.22	Composição	SINAPI		89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	7,4	14,07	18,28	104,12	135,27
12.1.23	Composição	AGETOP-CIVIL	080510		ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	2	18,24	23,70	36,48	47,40
12.1.24	Composição	SINAPI		89801	FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	9,56	12,42	38,24	49,68
12.2					PLUVIAL						
12.2.1	Composição	AGETOP-CIVIL	070715		CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80CM (MEDIDAS INTERNAS) FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	Un	6	390,63	507,51	2.343,78	3.045,09
12.2.2	Composição	AGETOP-CIVIL	081826		TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	6	70,91	92,13	425,46	552,77
12.2.3	Insumo	SINAPI		301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	20	3,00	3,90	60,00	77,95
12.2.4	Insumo	SINAPI		305	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	2	10,45	13,58	20,90	27,15
12.2.5	Insumo	SINAPI		297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	18	2,49	3,24	44,82	58,23
12.2.6	Insumo	SINAPI		11707	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1	13,73	17,84	13,73	17,84
12.2.7	Composição	SINAPI		104176	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	254,18	330,24	254,18	330,24
12.2.8	Composição	SINAPI		104173	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	85,43	110,99	170,86	221,98
12.2.9	Composição	SINAPI		89807	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	38,42	49,92	307,36	399,33
12.2.10	Composição	SINAPI		95694	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6	53,87	69,99	323,22	419,93
12.2.11	Composição	SINAPI		104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	50	77,36	100,51	3.868,00	5.025,39

12.2.12	Composição	SINAPI		89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	23,9	39,65	51,51	947,64	1.231,19
12.2.13	Composição	SINAPI		89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	100	50,15	65,16	5.015,00	6.515,59
12.2.14	Composição	SINAPI		89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	37,89	49,23	75,78	98,45
12.2.15	Composição	SINAPI		89524	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5	30,22	39,26	151,10	196,31
12.2.16	Composição	SINAPI		89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	10	36,81	47,82	368,10	478,24
12.2.17	Composição	SINAPI		89522	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5	29,73	38,63	148,65	193,13
12.2.18	Composição	AGETOP-CIVIL	051027		LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m3	0,69	219,14	284,71	151,21	196,45
12.2.19	Composição	SINAPI		92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1,5	581,76	755,83	872,64	1.133,75
12.2.20	Composição	SINAPI		102713	INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	6,28	10,08	13,10	63,30	82,24
12.2.21	Composição	AGETOP-CIVIL	041001		ESCAVAÇÃO CAMPO ABERTO COM TRANSPORTE MANUAL DE TERRA	m3	1,41	38,79	50,40	54,69	71,06
12.3					PLUVIAL AR-CONDICIONADO						
12.3.1	Composição	SINAPI		89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	7,81	10,15	31,24	40,59
12.3.2	Composição	SINAPI		89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	7,03	9,13	140,60	182,67
12.3.3	Composição	SINAPI		89865	E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	28,3	16,61	21,58	470,06	610,72
12.3.4	Composição	SINAPI		89869	INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	9,77	12,69	19,54	25,39
12.4					VENTILAÇÃO						
12.4.1	Insumo	SINAPI		296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	20	1,69	2,20	33,80	43,91
12.4.2	Composição	AGETOP-CIVIL	081550		CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	Un	3	22,46	29,18	67,38	87,54
12.4.3	Composição	SINAPI		89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	10,34	13,43	31,02	40,30
12.4.4	Composição	SINAPI		89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	9,56	12,42	38,24	49,68
12.4.5	Composição	SINAPI		89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	19,67	25,56	19,67	25,56
12.4.6	Composição	SINAPI		104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	11,49	14,93	34,47	44,78
12.4.7	Composição	SINAPI		89798	DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	18,9	14,07	18,28	265,92	345,49
12.4.8	Composição	SINAPI		89825	INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	17,17	22,31	68,68	89,23
12.5					ÁGUA FRIA						
12.5.1	Composição	SINAPI		89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	6,74	8,76	20,22	26,27
12.5.2	Composição	SINAPI		89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	5,84	7,59	75,92	98,64
12.5.3	Composição	SINAPI		89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	9,08	11,80	136,20	176,95
12.5.4	Composição	SINAPI		89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	39,77	51,67	159,08	206,68

					JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU						
12.5.5	Composição	SINAPI		103951	SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	14,42	18,73	57,68	74,94
					TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -						
12.5.6	Composição	SINAPI		89356	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	46,4	22,73	29,53	1.054,67	1.370,25
					TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -						
12.5.7	Composição	SINAPI		89357	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,2	31,33	40,70	789,52	1.025,76
					TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO						
12.5.8	Composição	SINAPI		89395	E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	12,51	16,25	87,57	113,77
					TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO						
12.5.9	Composição	SINAPI		89398	E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	17,51	22,75	52,53	68,25
					TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE						
12.5.10	Composição	SINAPI		89445	ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	18,12	23,54	18,12	23,54
					JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM						
12.5.11	Composição	SINAPI		89366	RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	15,80	20,53	126,40	164,22
					JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM						
12.5.12	Composição	SINAPI		90373	RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	12,58	16,34	100,64	130,75
12.5.13	Composição	AGETOP-CIVIL	070710		CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM (MEDIDAS INTERNAS) COM TAMPA E DRENO BRITA	Un	2	148,34	192,73	296,68	385,45
12.5.14	Composição	SINAPI		94490	INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	29,76	38,66	29,76	38,66
12.5.15	Composição	SINAPI		89415	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	15,66	20,35	15,66	20,35
					BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE						
12.5.16	Composição	SINAPI		103969	ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	18,91	24,57	18,91	24,57
					BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE						
12.5.17	Insumo	Próprio	TCE-90		ÁGUA	UN	1	29,57	38,42	29,57	38,42
12.5.18	Insumo	Próprio	TCE-91		CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM	UN	2	28,99	37,66	57,98	75,33
					LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E						
12.5.19	Composição	SINAPI		89597	INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	21,70	28,19	21,70	28,19
					LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E						
12.5.20	Composição	SINAPI		89614	INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	57,17	74,28	57,17	74,28
					TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -						
12.5.22	Composição	SINAPI		94652	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	7,1	34,03	44,21	241,61	313,91
					TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E						
12.5.23	Composição	SINAPI		89452	INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	64,33	83,58	3.216,50	4.178,94
					TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E						
12.5.24	Composição	SINAPI		89631	INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	101,48	131,84	101,48	131,84
					ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 ,						
12.5.25	Composição	SINAPI		89616	INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	39,03	50,71	39,03	50,71
					UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E						
12.5.26	Composição	SINAPI		89615	INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	186,73	242,60	186,73	242,60
					JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -						
12.5.27	Composição	SINAPI		89521	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	118,94	154,53	237,88	309,06
12.5.28	Composição	SINAPI		89614	INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	57,17	74,28	114,34	148,55
13					LOUÇAS E METAIS						22.018,53
13.1	Composição	SINAPI		38190	AF_01/2020	UN	2	421,74	547,93	843,48	1.095,87
13.2	Insumo	SINAPI		1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	2	122,56	159,23	245,12	318,46
13.3	Composição	SINAPI(A)		100853	Torneira Link Lavatorio 1/4 De Volta Metal Cromada Estilo Deca Docol	UN	2	397,33	516,22	794,66	1.032,44
13.4	Composição	SINAPI		100853	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	397,33	516,22	1.191,99	1.548,66
					Kit Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento Branco Duplo Acionamento 3/6L Saída Vertical						
13.5	Composição	SINAPI(A)		86931	Aspen Deca	UN	2	732,48	951,65	1.464,96	1.903,31
					REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA						
13.6	Composição	SINAPI		89987	CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	90,60	117,71	453,00	588,55
13.7	Composição	SINAPI		89985	CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	86,06	111,81	344,24	447,24
					ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
13.8	Composição	SINAPI		86884	AF_01/2020	UN	6	10,08	13,10	60,48	78,58
13.9	Composição	AGETOP-CIVIL(A	080811		TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	2	122,16	158,71	244,32	317,43
13.10	Composição	Próprio	TCE-10		Ducha Redonda Parede Cromada R150 Eden Docol	UN	1	204,65	265,89	204,65	265,89

13.11	Insumo	Próprio	TCE-9		Purificador de Água IBBL Especiale FR600 Branco 220V	UN	1	745,44	968,49	745,44	968,49
13.12	Composição	SINAPI		86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	140,16	182,10	280,32	364,20
13.13	Composição	SINAPI		100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	219,05	284,59	657,15	853,78
13.14	Composição	SINAPI		94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	338,77	440,14	677,54	880,27
13.15	Composição	SINAPI		93442 + Composição AGET	BANCADA DE GRANITO COM DOIS TANQUES DE IMERSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 75X72CM COM DUAS TORNEIRAS DE BICA ALTA (SALA DE PREPARO DE AMOSTRAS)	UN	1	6.562,62	8.526,29	6.562,62	8.526,29
13.16	Composição	SINAPI		100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	362,92	471,51	2.177,52	2.829,08
14					PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SPDA						12.000,77
14.1	Insumo	SINAPI		37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	7	15,00	19,49	105,00	136,42
14.2	Insumo	SINAPI		37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2	17,35	22,54	34,70	45,08
14.3	Composição	AGETOP-CIVIL	085006		EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	un	2	223,36	290,19	446,72	580,39
14.4	Composição	AGETOP-CIVIL	071598		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	un	5	24,78	32,19	123,90	160,97
14.5	Composição	SINAPI		98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	56,54	73,46	113,08	146,92
14.6	Composição	SINAPI		104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	20,20	26,24	121,20	157,47
14.7	Composição	SINAPI		96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8	125,03	162,44	1.000,24	1.299,53
14.8	Composição	SINAPI		96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	145,65	189,23	145,65	189,23
14.9	Composição	SINAPI		96988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	173,98	226,04	173,98	226,04
14.10	Composição	AGETOP-CIVIL	070543		CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	8	39,17	50,89	313,36	407,12
14.11	Composição	AGETOP-CIVIL	070544		CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	89,9	46,41	60,30	4.172,26	5.420,69
14.12	Insumo	Próprio	TCE-93		Barra chata em alumínio 5/8" x 1/8"	M	0,6	29,90	38,85	17,94	23,31
14.13	Insumo	Próprio	TCE-94		Barra chata em alumínio 7/8" x 1/8"	M	103,3	23,90	31,05	2.468,87	3.207,61
15					INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						133.077,66
15.1	Composição	SINAPI		91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53	16,50	21,44	874,50	1.136,17
15.2	Composição	SINAPI		91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	13,57	17,63	40,71	52,89
15.3	Composição	SINAPI		92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38	13,97	18,15	530,86	689,70
15.4	Composição	SINAPI		92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	16,47	21,40	82,35	106,99
15.5	Insumo	SINAPI		4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	154	0,13	0,17	20,02	26,01
15.6	Insumo	SINAPI		11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	137	0,07	0,09	9,59	12,46
15.7	Composição	AGETOP-CIVIL	071981		PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	Un	338	0,38	0,49	128,44	166,87
15.8	Composição	AGETOP-CIVIL	072578		TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	23	19,41	25,22	446,43	580,01
15.9	Composição	AGETOP-CIVIL	072579		TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	16	25,15	32,68	402,40	522,81
15.10	Insumo	SINAPI		14543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	11	5,02	6,52	55,22	71,74
15.11	Composição	AGETOP-CIVIL	071872		PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	Un	296	0,44	0,57	130,24	169,21
15.12	Composição	AGETOP-CIVIL	072425		TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	Un	21	6,12	7,95	128,52	166,98
15.13	Composição	SINAPI		91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21	18,61	24,18	390,81	507,75

15.14	Composição	SINAPI		95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3	42,24	54,88	126,72	164,64
15.15	Composição	SINAPI		95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	8	30,10	39,11	240,80	312,85
15.16	Composição	SINAPI		95789	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1	35,96	46,72	35,96	46,72
15.17	Composição	SINAPI		91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	7,50	9,74	7,50	9,74
15.18	Composição	SINAPI		93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1	13,28	17,25	13,28	17,25
15.19	Composição	SINAPI		91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	105	6,07	7,89	637,35	828,06
15.20	Composição	AGETOP-CIVIL	071702		LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1"	Un	4	6,93	9,00	27,72	36,01
15.21	Insumo	AGETOP-CIVIL		3813	ARRUELA LISA D=1/4"	un	362	0,09	0,12	32,58	42,33
15.22	Insumo	AGETOP-CIVIL		2493	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	un	40	0,19	0,25	7,60	9,87
15.23	Insumo	SINAPI		4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	40	1,21	1,57	48,40	62,88
15.24	Insumo	SINAPI		4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	40	0,25	0,32	10,00	12,99
15.25	Composição	AGETOP-CIVIL	072660		VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	40	13,57	17,63	542,80	705,22
15.26	Composição	SINAPI		91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1288,3	4,97	6,46	6.402,85	8.318,72
15.27	Composição	SINAPI		91929	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	316,6	7,36	9,56	2.330,18	3.027,41
15.28	Composição	SINAPI		91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	974,9	10,40	13,51	10.138,96	13.172,75
15.29	Composição	SINAPI		91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	34,15	44,37	68,30	88,74
15.30	Composição	SINAPI		91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	54,89	71,31	109,78	142,63
15.31	Composição	SINAPI		91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	69,48	90,27	138,96	180,54
15.32	Composição	SINAPI		91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	28,05	36,44	140,25	182,22
15.33	Composição	SINAPI		91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	42,69	55,46	42,69	55,46
15.34	Composição	SINAPI		91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39	10,34	13,43	403,26	523,92
15.35	Insumo	Próprio	TCE-11		Placa c/ furo 2"x4"	UN	4	11,50	14,94	46,00	59,76
15.36	Insumo	Próprio	TCE-12		Placa Liga/Desliga 2"x4" - ventilador teto	UN	1	30,00	38,98	30,00	38,98
15.37	Insumo	Próprio	TCE-13		Tampa Cega metálica para Condulete	UN	15	10,99	14,28	164,85	214,18
15.38	Composição	SINAPI		93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17	11,33	14,72	192,61	250,24
15.39	Composição	SINAPI		93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	11,95	15,53	47,80	62,10
15.40	Composição	SINAPI		93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19	14,69	19,09	279,11	362,63
15.41	Insumo	Próprio	TCE-14		Saída dupla para eletroduto	UN	3	6,99	9,08	20,97	27,24
15.42	Insumo	AGETOP-CIVIL		2977	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM	un	137	0,32	0,42	43,84	56,96
15.43	Insumo	SINAPI		4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	154	0,20	0,26	30,80	40,02
15.44	Insumo	Próprio	TCE-15		Saída horizontal para eletroduto	UN	11	8,89	11,55	97,79	127,05
15.45	Insumo	Próprio	TCE-16		Eletrocalha perfurada 100x75mm chapa 18	M	14	77,91	101,22	1.090,74	1.417,11
15.46	Insumo	Próprio	TCE-18		Eletrocalha perfurada 100x50mm chapa 18	M	26,2	67,89	88,20	1.778,72	2.310,95
15.47	Insumo	Próprio	TCE-17		Curva horizontal 45º 100x50mm chapa 18	UN	6	19,78	25,70	118,68	154,19
15.48	Insumo	Próprio	TCE-19		Suporte Vertical 100Mm X 50Mm	UN	16	12,22	15,88	195,52	254,02
15.49	Insumo	Próprio	TCE-31		Suporte Vertical 100Mm X 75Mm	UN	24	14,36	18,66	344,64	447,76
15.50	Insumo	Próprio	TCE-32		Curva horizontal 45° 100x100mm chapa 18	UN	2	31,40	40,80	62,80	81,59

15.51	Insumo	Próprio	TCE-33		T horizontal 90 100x50mm chapa 18	UN	1	20,59	26,75	20,59	26,75
15.52	Insumo	Próprio	TCE-34		T horizontal 90 100x100mm chapa 18	UN	1	31,45	40,86	31,45	40,86
15.53	Insumo	Próprio	TCE-35		Tala plana perfurada 50MM	UN	46	9,30	12,08	427,80	555,81
15.54	Insumo	Próprio	TCE-37		Tala plana perfurada 75MM	UN	28	9,49	12,33	265,72	345,23
15.55	Insumo	Próprio	TCE-40		Terminal 100x50mm chapa 18	UN	2	13,35	17,34	26,70	34,69
15.56	Insumo	Próprio	TCE-43		Terminal 100x75mm chapa 18	UN	2	15,35	19,94	30,70	39,89
15.57	Insumo	AGETOP-CIVIL		3049	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1"	un	2	0,82	1,07	1,64	2,13
15.58	Composição	SINAPI		91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	18,81	24,44	18,81	24,44
15.59	Composição	SINAPI		91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,9	11,36	14,76	21,58	28,04
15.60	Composição	SINAPI		91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,2	9,91	12,88	497,48	646,34
15.61	Composição	SINAPI		91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21	13,65	17,73	286,65	372,42
15.62	Insumo	Próprio	TCE-46		Abraçadeira PVC encaixe 3/4"	UN	105	3,27	4,25	343,35	446,09
15.63	Insumo	Próprio	TCE-47		Abraçadeira PVC encaixe 1"	UN	62	2,60	3,38	161,20	209,43
15.64	Insumo	SINAPI		39140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN	41	1,12	1,46	45,92	59,66
15.65	Insumo	SINAPI		39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	1	0,93	1,21	0,93	1,21
15.66	Insumo	SINAPI		39141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN	4	1,24	1,61	4,96	6,44
15.67	Insumo	SINAPI		400	FIXACAO	UN	40	1,57	2,04	62,80	81,59
15.68	Insumo	SINAPI		39142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	6	1,83	2,38	10,98	14,27
15.69	Composição	SINAPI		91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	16,33	21,22	146,97	190,95
15.70	Composição	SINAPI		91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	18,81	24,44	37,62	48,88
15.71	Composição	SINAPI		95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	53,9	23,34	30,32	1.258,03	1.634,45
15.72	Composição	SINAPI		93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,9	15,59	20,25	60,80	78,99
15.73	Composição	SINAPI		91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	31,6	19,33	25,11	610,83	793,60
15.74	Composição	SINAPI		93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5,3	22,78	29,60	120,73	156,86
15.75	Composição	SINAPI		91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	83,2	10,51	13,65	874,43	1.136,08
15.76	Composição	AGETOP-CIVIL	071211		ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	M	32,4	40,76	52,96	1.320,62	1.715,78
15.77	Insumo	Próprio	TCE-Luminarias		Spot LED PAR 38 15W	Un	14	167,89	218,13	2.350,46	3.053,77
15.78	Insumo	Próprio	TCE-Luminarias		Luminária Plafon de LED 36W, branco neutra, 62x62cm. Ref. Philips ou superior	Un	24	327,25	425,17	7.854,00	10.204,08
15.79	Insumo	Próprio	TCE-Luminarias		Luminária Plafon de LED 24W, branco neutra, 30x30cm. Ref. Philips ou superior	Un	14	134,52	174,77	1.883,28	2.446,80
15.80	Insumo	AGETOP-CIVIL		71696	Luminária LED pública, com potência nominal de 150W, garantia da fábrica de 5 anos, cor 4000K e grau de proteção de no mínimo IP56. Ref: Iporanga CLP-A150DK40IES2 ou superior	Un	12	939,75	1.220,94	11.277,00	14.651,31
15.81	Insumo	AGETOP-CIVIL		71696	LUMINÁRIA LED PARA JARDIM COM POSTE 3,00 M COM 01 LUMINÁRIA PLANA - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO GOINFRA E FIXAÇÃO	Un	4	1.583,52	2.057,34	6.334,08	8.229,37
15.82	Insumo	AGETOP-CIVIL		70534	CABO AGRUPADO PVC (70ºC) 1KV 4 X 6 MM2	m	200	25,25	32,81	5.050,00	6.561,06
15.83	Insumo	AGETOP-CIVIL		71195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	m	200	10,05	13,06	2.010,00	2.611,43
15.84	Composição	AGETOP-CIVIL	072206		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-70E - 225A PARA PROTEÇÃO ELÉTRICA	un	1	2.086,16	2.710,38	2.086,16	2.710,38
15.85	Composição	AGETOP-CIVIL	071186		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	Un	4	209,37	272,02	837,48	1.088,07
15.86	Composição	AGETOP-CIVIL		71455	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 25A-30mA	Un	3	184,07	239,15	552,21	717,44
15.87	Composição	AGETOP-CIVIL		71452	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 63A-30mA	Un	1	180,92	235,06	180,92	235,06
15.88	Insumo	Próprio	TCE-89		QUADRO ELÉTRICO C/ FLANGE 1200X800X350 IP 54 PARA AUTOMAÇÃO	UN	1	1.451,11	1.885,31	1.451,11	1.885,31

					CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO						
15.89	Composição	SINAPI		92984	DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	488	28,98	37,65	14.142,24	18.373,89
15.90	Composição	AGETOP-CIVIL	071205		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	240	36,35	47,23	8.724,00	11.334,40
15.91	Composição	SINAPI		101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A A 400A (AJUSTÁVEL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (SUBESTAÇÃO). Ref. Schneider CVS160B LV516302 ou equipvalente.	un	1	1.300,59	1.689,75	1.300,59	1.689,75
15.92	Composição	SINAPI		101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (QUADRO TERMINAL)	un	1	415,11	539,32	415,11	539,32
16					CABEAMENTO ESTRUTURADO						37.345,55
16.1	Composição	SINAPI		91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	16,50	21,44	247,50	321,56
16.2	Composição	SINAPI		98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	636,69	827,20	636,69	827,20
16.3	Composição	SINAPI		91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	18,61	24,18	55,83	72,54
16.4	Composição	SINAPI		91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	14,70	19,10	88,20	114,59
16.5	Composição	AGETOP-CIVIL	070626		CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	478,3	5,40	7,02	2.582,82	3.355,65
16.6	Composição	SINAPI		98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4	42,38	55,06	169,52	220,24
16.7	Composição	AGETOP-CIVIL	071278		ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ-45	Un	7	3,47	4,51	24,29	31,56
16.8	Composição	AGETOP-CIVIL	071279		ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUROS RJ-45	Un	3	3,49	4,53	10,47	13,60
16.9	Insumo	SINAPI		1904	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 20 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	3	0,56	0,73	1,68	2,18
16.10	Composição	SINAPI		91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	7,50	9,74	30,00	38,98
16.11	Insumo	SINAPI		11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	2	8,59	11,16	17,18	22,32
16.12	Composição	AGETOP-CIVIL	072660		VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	31	13,57	17,63	420,67	546,54
16.13	Insumo	SINAPI		14148	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4 ", CHAVE 7/16 ", COMPRIMENTO = 25 MM	UN	223	1,01	1,31	225,23	292,62
16.14	Composição	AGETOP-CIVIL	070645		CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 15X15X8 CM	Un	3	59,09	76,77	177,27	230,31
16.15	Insumo	AGETOP-CIVIL		3813	ARRUELA LISA D=1/4"	un	223	0,09	0,12	20,07	26,08
16.16	Insumo	SINAPI		4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	31	0,13	0,17	4,03	5,24
16.17	Insumo	SINAPI		39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UN	2	30,97	40,24	61,94	80,47
16.18	Insumo	SINAPI		4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	14	0,25	0,32	3,50	4,55
16.19	Insumo	SINAPI		4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	29	0,20	0,26	5,80	7,54
16.20	Insumo	SICRO	M0945		Parafuso com porca e arruela de pressão - D = 1/4"	cj	31	0,62	0,80	19,08	24,79
16.21	Insumo	AGETOP-CIVIL		3821	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	un	192	0,22	0,29	42,24	54,88
16.22	Composição	SINAPI		91857	TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,9	13,65	17,73	1.063,34	1.381,51
16.23	Composição	SINAPI		93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,6	15,59	20,25	24,94	32,41
16.24	Composição	SINAPI		91873	EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,4	19,33	25,11	220,36	286,30
16.25	Composição	SINAPI		91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	18,81	24,44	56,43	73,32
16.26	Composição	AGETOP-CIVIL	071202		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	21,3	16,71	21,71	355,92	462,42
16.27	Insumo	AGETOP-CIVIL		3058	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1"	un	29	1,24	1,61	35,96	46,72
16.28	Composição	AGETOP-CIVIL	071152		CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1"	Un	1	15,74	20,45	15,74	20,45
16.29	Composição	AGETOP-CIVIL	071252		ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	M	1,8	26,63	34,60	47,93	62,28
16.30	Insumo	SINAPI		2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	2	1,70	2,21	3,40	4,42
16.31	Composição	AGETOP-CIVIL	071872		PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	Un	2	0,44	0,57	0,88	1,14
16.32	Insumo	SINAPI		39328	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	M	19,1	4,36	5,66	83,28	108,19
16.33	Insumo	SINAPI		39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	4,8	7,94	10,32	38,11	49,52
16.34	Composição	SINAPI		98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3	1.186,93	1.542,08	3.560,79	4.626,25

16.35	Composição	AGETOP-CIVIL	071026		CONECTOR MACHO RJ-45 CAT. 6	Un	16	3,22	4,18	51,52	66,94
16.36	Insumo	Próprio	TCE-62		Câmera de Segurança tipo Bullet 90° IP66	UN	7	215,13	279,50	1.505,91	1.956,51
16.37	Insumo	Próprio	TCE-63		Câmera de Segurança tipo Dome 90° IP66	UN	6	215,13	279,50	1.290,78	1.677,01
16.38	Insumo	Próprio	TCE-67		Switch (10/100Base TX - 10/100/1000Base FX)Mbps 24 portas RJ45 + 2 portas SC	UN	2	1.803,02	2.342,52	3.606,04	4.685,04
16.39	Insumo	Próprio	TCE-69		Switch (10/100)BaseTX/PoE 24 portas	UN	1	3.369,24	4.377,39	3.369,24	4.377,39
16.40	Insumo	Próprio	TCE-72		Conector RJ45 - Blindado	UN	27	2,86	3,72	77,22	100,33
16.41	Insumo	Próprio	TCE-74		Conector 110 IDC - 4 pares	UN	1	40,00	51,97	40,00	51,97
16.42	Insumo	Próprio	TCE-75		Plugue RJ45 (CM8v)	UN	2	2,90	3,77	5,80	7,54
16.43	Insumo	Próprio	TCE-79		Conetor SC	UN	2	2,39	3,11	4,78	6,21
16.44	Insumo	Próprio	TCE-76		DIO 6 fibras	UN	1	426,00	553,47	426,00	553,47
16.45	Insumo	Próprio	TCE-77		Extensão ótica MM 2 fibras - Conetor SC	UN	3	49,00	63,66	147,00	190,99
16.46	Insumo	Próprio	TCE-14		Saída dupla para eletroduto	UN	2	6,99	9,08	13,98	18,16
16.47	Insumo	Próprio	TCE-15		Saída horizontal para eletroduto	UN	2	8,89	11,55	17,78	23,10
16.48	Insumo	Próprio	TCE-32		Curva horizontal 45° 100x100mm chapa 18	UN	2	31,40	40,80	62,80	81,59
16.49	Composição	AGETOP-CIVIL	072374		TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	4	28,72	37,31	114,88	149,25
16.50	Insumo	Próprio	TCE-78		Tala plana 38MM	UN	48	9,30	12,08	446,40	579,97
16.51	Insumo	Próprio	TCE-80		Guia De Cabos Vertical Para Rack 19 Kit Com 10	UN	1	99,00	128,62	99,00	128,62
16.52	Insumo	Próprio	TCE-81		Par De Perfil Fixação 12u Periférico Case Rack 19"	UN	1	115,99	150,70	115,99	150,70
16.53	Insumo	Próprio	TCE-82		Caixa padrão 19" - porta acrílico cristal 10U x 400mm	UN	1	459,90	597,51	459,90	597,51
16.54	Insumo	Próprio	TCE-83		Tampa p/ curva horizontal 45° 38MM	UN	2	6,20	8,06	12,40	16,11
16.55	Insumo	Próprio		93995542	Cotovelo reto 50x50mm	UN	1	17,89	23,24	17,89	23,24
16.56	Insumo	Próprio		93995543	Eletrocalha Terminal De Fechamento Perfilado 19x38mm	UN	2	9,92	12,89	19,84	25,78
16.57	Insumo	Próprio	TCE-84		Caixa Passagem Cemar 302X302X122Mm	UN	1	154,99	201,37	154,99	201,37
16.58	Insumo	Próprio		93995544	Placa c/ tampa unha - lixada 2x4" - latão	UN	4	47,76	62,05	191,04	248,20
16.59	Insumo	Próprio	TCE-85		Conjunto Placa 2X4" Suporte E Módulo Rj 45	UN	8	43,98	57,14	351,84	457,12
16.60	Insumo	Próprio	TCE-86		Placa cega c/ furo 4x4"	UN	7	11,88	15,43	83,16	108,04
16.61	Insumo	Próprio	TCE-87		Gancho curto para perfilado 44x32mm	UN	31	2,80	3,64	86,80	112,77
16.62	Insumo	Próprio	TCE-88		Cabo Fibra Óptica OM1 50mm Monomodo 4 pares	M	350	0,48	0,62	168,00	218,27
16.63	Composição	AGETOP-CIVIL	071205		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	150	36,35	47,23	5.452,50	7.084,00
17					INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO E EVAPORAÇÃO						122.795,53
17.1					EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES / EXAUSTORES						
17.1.1	Insumo	Próprio	TCE-48		UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA - TIPO CASSETE, TIPO INVERTER, CAPACIDAADE DE 36.000BTU/h, MODELO 40KVQD36C5 / 38CCVD36515MC- 220V/60Hz, CONTROLE REMOTO	UN	2	14.579,00	18.941,34	29.158,00	37.882,68
17.1.2	Insumo	Próprio	TCE-49		UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA - TIPO CASSETE, TIPO INVERTER, CAPACIDAADE DE 24.000BTU/h, MODELO 40KVQD24C5 / 38TVCD24515MC - 220V/60Hz, CONTROLE REMOTO	UN	2	9.740,00	12.654,41	19.480,00	25.308,82
17.1.3	Insumo	Próprio	TCE-50		INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1000x2200 - SALA TÉCNICA, COM CONTROLE REMOTO - 220V/60Hz	UN	1	1.187,40	1.542,69	1.187,40	1.542,69
17.1.4	Insumo	Próprio	TCE-51		INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1200x2200 - SALA TÉCNICA, COM CONTROLE REMOTO - 220V/60Hz	UN	3	1.289,20	1.674,96	3.867,60	5.024,87
17.1.5	Insumo	Próprio	TCE=52		Ventilador de Teto EOS Turbo Vento 3 Pás com Controle Remoto 112cm 150W Preto EVX110P Bivolt - 220V/60Hz	UN	3	840,00	1.091,35	2.520,00	3.274,04
17.1.6	Insumo	Próprio	TCE-52		Exaustor/Ventilador SICFLUX, MOD. MAXX 150 - 220V/60Hz	UN	2	1.057,00	1.373,28	2.114,00	2.746,55
17.1.7	Insumo	Próprio	TCE-54		Exaustor/Ventilador SICFLUX, MOD. MAXX 200 - 220V/60Hz	UN	1	1.057,00	1.373,28	1.057,00	1.373,28
17.1.8	Insumo	Próprio	TCE-57		MINI-EXAUSTOR, TIPO VENTOKIT MEGA 18 - 220V/60Hz	UN	1	397,00	515,79	397,00	515,79
17.1.9	Insumo	Próprio	TCE-58		MINI-VENTILADOR, MARCA SICFLUX, MODELO SPLITVENT, - 220V/60Hz (VESTIÁRIO)	UN	1	310,00	402,76	310,00	402,76
17.1.10	Insumo	Próprio	TCE-55		GABINETE DE VENTILAÇÃO - PRESSÃO 30 MMCA-VAZÃO 3.468m³/h-MARCA: SICFLUX, MODELO GLPF 280, FILTRO G4+M5 -2,0CV - 220V/F+N+T/60Hz	UN	1	4.868,20	6.324,87	4.868,20	6.324,87
17.2					REDE DE DUTOS / GRELHAS / DAMPERS						
17.2.1	Insumo	Próprio	TCE-59		DUTO TDC, CONSTRUÍDO EM CHAPA GALV. #26 - 2000x1200x0,05mm	UN	8	837,48	1.088,08	6.699,86	8.704,60
17.2.2	Insumo	Próprio	TCE-60		DUTO FEXÍVEL Ø 150mm	M	30	15,00	19,49	450,00	584,65
17.2.3	Insumo	Próprio	TCE-61		DUTO FEXÍVEL Ø 200mm	M	40	18,00	23,39	720,00	935,44

17.2.4	Insumo	Próprio	TCE-64		GRELHA PLÁSTICA S-200	CJ	4	66,00	85,75	264,00	342,99
17.2.5	Insumo	Próprio	TCE-65		REGULADOR DE VAZÃO RVA 150	CJ	9	94,00	122,13	846,00	1.099,14
17.2.6	Insumo	Próprio	TCE-66		DUTO FLEXÍVEL, ALUMINIZADO Ø 100mm, ACOPLAMENTOS AO SPLITVENT	M	10	19,50	25,33	195,00	253,35
17.2.7	Insumo	Próprio	TCE-68		ASCESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VEDAÇÃ/CALAFETAÇÃO, ISOLAÇÃO DE DUTOS	VB	1	293,40	381,19	293,40	381,19
17.2.8	Insumo	Próprio	TCE-70		TUBULAÇÃO DAS REDES FRIGORÍGENAS, ISOLADAS, TESTES DE ESTANQUIDADE, CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO FIROGRÍGENO DOS SPLIT´S DE 24.000/36.000BTU/h	VB	1	14.318,00	18.602,24	14.318,00	18.602,24
17.2.9	Insumo	Próprio	TCE-71		INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS	VB	1	5.769,30	7.495,59	5.769,30	7.495,59
18					ASSESSORIA TÉCNICA E ACESSÓRIOS						191.971,82
18.1	Composição	SINAPI		90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	450	120,29	156,28	54.130,50	70.327,46
18.2	Composição	SINAPI		93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10	5.583,20	7.253,81	55.832,00	72.538,09
18.3	Composição	SINAPI		101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (IMPLANTAÇÃO)	MÊS	2	5.787,93	7.519,80	11.575,86	15.039,60
18.4	Composição	AGETOP-CIVIL		21602	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/ COBERTAS/FECHADAS	m²	159,18	47,90	62,23	7.624,72	9.906,20
18.5	Composição	AGETOP-CIVIL		30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	12	92,78	120,54	1.113,36	1.446,50
18.6	Composição	SINAPI		101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (IMPLANTAÇÃO)	MÊS	2	4.904,37	6.371,86	9.808,74	12.743,72
18.7	Composição	AGETOP-CIVIL		30116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	20	352,02	457,35	7.040,40	9.147,03
18.8	Composição	AGETOP-CIVIL		270809	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 42X60 CM	un	1	633,63	823,23	633,63	823,23

Total sem BDI	**1.191.721,95**
Total do BDI	**356.587,83**
Total	**1.548.309,78**

COMPOSIÇÃO DE BDI
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28
Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480
Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392
Objeto: Construção de Laboratório de Solo - TCE
Município: Goiânia - GO
Data: Março de 2025
Base: SICRO3: GO 10/2024 AGETOP-RODOVIARIO: GO 10/2024 SINAPI: GO 2/2025 AGETOP-CIVIL: GO 12/2024 (DESONERADO)

Item	Siglas	% Adotada
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,12%
Risco	R	0,97%
Despesas financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,6% - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI COM desoneração (Fórmula Acordão - TCU)	BDI PAD	29,92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI=((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/((1-CP-ISS-CPRB))-1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Gisele Simões Durão
Engª Civil - CREA-GO 1020211164/D
Diretora

TCE
Fls:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

ANEXO/2025 - SERV-INFRAESTRUTURA

Digitally signed by PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO:01003394175
Date: 2025.05.21 11:25:50 -03:00
Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202500047001223 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571522702061241552102102481681681352771132361352902

ANEXO IV

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contratação de empresa especializada para a construção, mediante regime de empreitada por preço global, do edifício anexo que abrigará o Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: **[Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX**,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047001223,** que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção, mediante regime de empreitada por preço global, do edifício anexo que abrigará o Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Os projetos executivos contendo especificações técnicas detalhadas, métodos construtivos e padrões de qualidade necessários acompanham este Projeto Básico.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e seus Anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, o prazo estimado para conclusão dos serviços será de, no máximo, 8 (oito) meses.

2.2. A programação da obra será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada ao Serviço de Infraestrutura Predial.

2.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica dos serviços ofertados ou qualquer outro defeito apresentado mesmo após a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição dos materiais e/ou serviços em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente no Projeto Básico e no instrumento contratual, no caso de não atendimento.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à execução da obra em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.6. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2.7. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2 Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.1.3 O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis (estabelecidas pela legislação federal e estadual, assim como a GOINFRA), garantindo boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.2. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.4. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.5. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes diretrizes para execução dos serviços:

4.2.1. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo esta alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

4.2.2. Os serviços a serem executados dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.2.3. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

4.2.4. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

4.2.4.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

4.2.4.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

4.2.4.3. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como:

4.2.4.4. Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.5. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS:

4.2.5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS abaixo detalhadas.

4.2.5.2. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

4.2.5.3. Além das exigências contidas neste Termo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.

4.2.6. Da Segurança e Higiene do Trabalho:

4.2.6.1. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas.

4.2.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura. Seguem abaixo alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

4.2.6.2.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;

4.2.6.2.2. Protetores faciais;

4.2.6.2.3. Protetores auriculares;

4.2.6.2.4. Luvas e mangas de proteção;

4.2.6.2.5. Botas de borracha e

4.2.6.2.6. Cintos de segurança.

4.2.6.3. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores, considerando-se os riscos do ambiente de trabalho aos quais aqueles estarão expostos.

4.2.6.4. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI’s a ser utilizado.

4.2.6.5. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

4.2.6.6. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe à CONTRATADA corrigir a irregularidade imediatamente até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

4.2.6.7. A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.2.6.8. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.2.6.9. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, qualquer tipo de acidente ou incidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

4.2.7. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

4.2.7.1. Todos os resíduos e os materiais inservíveis provenientes dos serviços executados ora especificados, serão descartados pela CONTRATADA, conforme a legislação ambiental local e federal.

4.2.7.2. Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

4.2.7.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

4.2.7.3. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2.7.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a

CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

4.2.7.5. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.8. Da Proteção do Trabalho em Altura

4.2.8.1. Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

4.2.8.2. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,00 m.

4.2.8.3. Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.

4.2.8.4. Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

4.2.8.4.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;

4.2.8.4.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições de altura no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

4.2.8.4.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

4.2.8.4.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

4.2.8.4.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;

4.2.8.4.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

4.2.8.4.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

4.2.8.4.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

4.2.8.4.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;

4.2.8.4.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;

4.2.8.4.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades, exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

4.2.8.4.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

4.2.8.4.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;

4.2.8.4.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.

4.2.8.5. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:

4.2.8.5.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;

4.2.8.5.1. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

4.2.9. Análise de Risco – AR para trabalhos em altura

4.2.9.1. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:

4.2.9.1.1. Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;

4.2.9.1.2. Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais;

4.2.9.1.3. Identificar e corrigir problemas operacionais, e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.

4.2.9.2. A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.

4.2.9.3. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

4.2.9.3.1. Local em que os serviços serão executados e seu entorno;

4.2.9.3.2. Isolamento e sinalização no entorno da área de trabalho;

4.2.9.3.3. Estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

4.2.9.3.4. As condições meteorológicas adversas;

4.2.9.3.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

4.2.9.3.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

4.2.9.3.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

4.2.9.3.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

4.2.9.3.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

4.2.9.3.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

4.2.9.3.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

4.2.9.3.12. A necessidade de sistema de comunicação;

4.2.9.3.13. A forma de supervisão.

4.2.10. Procedimento Operacional para trabalhos em altura

4.2.10.1. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.

4.2.10.2. O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

4.2.11. Permissão de Trabalho para trabalhos em altura

4.2.11.1. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA mediante Permissão de Trabalho.

4.2.11.2. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

4.2.11.3. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

4.2.11.4. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

4.3. Ainda, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes normas e recomendações técnicas para execução dos serviços:

4.3.1. Às normas e especificações constantes deste Instrumento;

4.3.2. Às normas da ABNT vigentes;

4.3.3. Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.3.4. Às disposições federais e locais;

4.4.5. Às regulamentações das empresas concessionárias;

4.4.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.4.7.Às práticas SEAP (disponíveis em: www.comprasnet.gov.br/ Publicações/ Manuais/ Obras Públicas – Edificações – Práticas).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

5.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias: 2025.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000 e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Legislativa.

5.3. Os custos unitários serão reajustados com base no INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001. A data-base para a aplicação dos índices será a data a do orçamento estimado, consoante determina o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais e serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.2. Os serviços contratados serão objeto de medição mensal, realizada somente após a constatação formal da efetiva execução integral das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, vedada expressamente a antecipação de quaisquer medições ou pagamentos, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

6.8.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.9. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

6.10. À fiscalização caberá ainda:

6.10.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.10.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.11. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.12. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.12.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.12.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.13. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4. Visto, tratar-se de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso não seja concluído no período firmado no contrato.

7.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado. ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas e Administração poderá optar pela

extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital, sendo facultado ao licitante apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.6. O retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto deste contrato sem motivo justificado, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155

da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual n° 13.800/2001.

8.15. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contra tante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste previsto no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual

de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que contemple a cobertura de verbas rescisórias para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas (art. 121 da Lei 14.133/2021) comprovante de uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro – garantia; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

15.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

15.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

15.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

15.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

15.7. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo do contrato;
15.8. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16. Será admitida a subcontratação de parcelas completas da obra limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais do contratado, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. A subcontratação deverá observar:

16.1.1. A compatibilidade da subcontratada com as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira aplicáveis à execução do objeto subcontratado;

16.1.2. A não subcontratação de parcelas principais ou essenciais do objeto, definidas como de execução exclusiva pelo contratado no edital e no contrato, conforme o §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3. A aprovação prévia da Administração Pública quanto à subcontratada e às condições de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO V

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R$

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso i, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Federal de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

ANEXO VIII

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62)3228-2508

ANEXO X

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, instaurado pelo Processo nº 20250004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO XI

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XII

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XIII

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ANEXO XIV

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001223

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM FORMATO EXCEL

Anexar